

BOLETIM INFORMATIVO

SESC

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXIII

São Paulo, 30 de novembro de 1990

Nº 542

A Secretaria da Fazenda Nacional estabeleceu para o mês de dezembro de 1990, que o prazo para pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, vence nas seguintes datas: a) - no dia 25, relativamente aos fatos geradores ocorridos na primeira quinzena do mês; e b) - no dia 10, relativamente aos fatos geradores ocorridos na segunda quinzena do mês anterior. Quando referidas datas recaírem em sábado, do mingo, feriado ou em dia que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior. A medida consta do Ato Declaratório nº 28, de 19 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 21.11.90.

Os Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro está informando que na Ação Declaração intentada pelas seguradoras contra o Estado do Rio de Janeiro relativamente a venda de salvados de sinistros, foi indeferido o Recurso Extraordinário interposto pelo Estado por inconformado com a decisão do Superior Tribunal de Justiça que deu ganho de causa às seguradoras. O despacho que indeferiu o Recurso foi publicado no Diário da Justiça da União de 05.11.90.

Ante os artigos 9º e 36 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, o Ministro do Trabalho e da Previdência Social aprovou o modelo "TÉRMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", para ser adotado como instrumento de rescisão do contrato de trabalho e permitir para os saques do FGTS, obrigatório a partir de 26 de dezembro de 1990. A Portaria ministerial que trata do assunto está reproduzida na íntegra na seção Poder Executivo, onde publicamos, também, Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social que altera Norma Regulamentadora que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

ODiretor do Departamento do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 127, de 20 de novembro de 1990 (Diário Oficial da União de 23.11.90) comunica os fatores diários acumulados da correção dos valores em cruzados novos, bloqueados a ordem do Banco Central do Brasil, conforme tabela anexada à referida Portaria.

ASociedade Brasileira de Ciências do Seguro está distribuindo os Anais do Seminário sobre "O SEGURO E A NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL", realizado em São Paulo em março de 1989, promovido pela referida entidade.

SEÇÕES



NOTICIÁRIO - (1)

Informações gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-4)

- Seguro de Incêndio de Plantações -
Rubrica 432 da TSIB
- Comissão Especial de Instalação
de Chuveiros Automáticos (CEICA)

PODER JUDICIÁRIO - (1-3)

Jurisprudência - Ramo: RCF-DP/DPVAT

PODER EXECUTIVO - (1-7)

- Modelo para Rescisão do Contrato
de Trabalho e Norma Regulamentadora
nº 17 - Ergonomia
- Normas referentes a feriados bancários

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1)

Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro

ESTUDOS E OPINIÕES - (1-4)

- Qual será o crescimento na
emissão de prêmios
- O mercado brasileiro e suas inovações

DIVERSOS - (1-2)

- Cobrança Bancária de Cosseguro -
Relação de Agências
- Serviço Funerário do Município de
São Paulo - Seguro Incêndio -
Tomada de Preços

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Ineditoriais

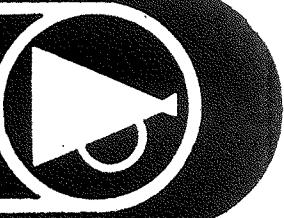
IMPRENSA - (1-8)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-3)

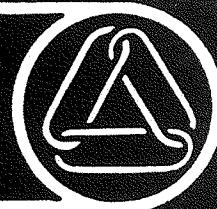
Resoluções de órgãos técnicos

NOTICIÁRIO

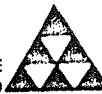


- * A gerente do Departamento Regional da Susep São Paulo comunicou as seguintes ocorrências sobre corretores de seguros:
 - JOSÉ FRACASSI NETO CORRETAGEM DE SEGUROS deixou de operar como corretora de seguros, tendo sido cancelado o seu Registro na Susep. - P.A.I. CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA., retornou às atividades como corretora de seguros.
- * O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento concedeu autorização para operar em Seguros do Ramo Vida e em Planos de Previdência Privada Aberta, às seguintes entidades: - ITAUPREV SEGUROS S.A., com sede em São Paulo; - BANCRED SEGURADORA S.A., com sede no Rio de Janeiro; - MULTIPLIC COMPANHIA DE SEGUROS, com sede em Recife - PE. As sociedades terão o prazo de 90 (noventa dias), a contar de 19 de novembro de 1990, data da publicação das Portarias no Diário Oficial da União, para cumprir o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 60.459/67.
- * Do Relatório das atividades do Convênio de Seguro de DPVAT, de nº 36 e relativo ao mês de outubro de 1990, extraímos os seguintes dados: os prêmios arrecadados no mês sob exame chegaram a Cr\$ 490.675.317,70; nos dez primeiros meses de 1990, os prêmios acumulados totalizaram Cr\$ 3.246.971.676,86, o que revela um crescimento real de 15,59% em comparação com igual período do ano anterior; as indenizações, acrescidas dos valores pagos a título de remuneração às conveniadas alcançaram o total de Cr\$ 173.789.940,57, e o valor dessas verbas acumuladas até outubro/90 é de Cr\$ 979.071.544,98.
- * O Diário Oficial da União de 12 de novembro de 1990 publicou o Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990 que consolida as normas regulamentares do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- * A Susep enquadrhou a cidade de Osório - RS, na classe 3 de localização da Tabela de Seguro Incêndio do Brasil, para a aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 08, de 14 de novembro de 1990, do Departamento Técnico-Atuarial da Susep, publicada no Diário Oficial da União de 21.11.90. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício da classe de localização oriundo do novo enquadramento.
- * Atendendo solicitação da Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos deste Sindicato, a diretoria submeteu à Fenaseg proposta de alteração das Condições Especiais e Tarifárias para os regimes de equipamentos, elaborado pelo referido órgão técnico. Segundo informação recebida da Superintendência da Fenaseg a matéria foi submetida à apreciação do IRB. Oriundo da mesma Comissão Técnica, encontra-se em tramitação no IRB processo relativo ao desconto por experiência no Seguro de Responsabilidade Civil Geral, conforme notícia transmitida pelo órgão federativo.
- * Em virtude de vacâncias ocorridas no quadro supletivo do Departamento Técnico de Seguros deste Sindicato, as empresas interessadas poderão indicar representantes para os seguintes órgãos: Comissão Técnica de Seguros Incêndio (2 vagas); Comissão Técnica de Seguros Transportes (1 vaga) e Comissão de Recursos Humanos (2 vagas).
- * Técnico em seguros, com experiência de 25 anos no setor, onde atuou na Gerência Técnica de Sinistros, além de especialização na Inspeção de Riscos e administração dos demais ramos elementares. Currículo com dados sobre o profissional está à disposição de eventuais interessados na Secretaria deste Sindicato - Ref. 30542-1.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1990

CIRCULAR

FENASEG-221/90

SEGURO DE INCÊNDIO DE PLANTAÇÕES - RUBRICA 432 DA TSIB

Atendendo à solicitação do Departamento de Incêndio, Lucros Cessantes e Operações Diversas do Instituto de Resseguros do Brasil, transcrevemos abaixo a interpretação daquele Departamento para a Rubrica 432 constante no Artigo 31 da TSIB, a fim de evitar interpretações divergentes quanto à sua aplicabilidade.

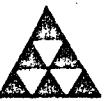
"para efeito de enquadramento na Rubrica de Plantações (432) da lista de ocupações da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, é oportuno lembrar que esta se aplica tão somente aos seguros de matas plantadas e cultivadas pelo homem, nas quais o produto a ser colhido sejam as próprias árvores, tais como: pinheiro, eucalipto, etc... Assim, não são abrangidos pela Rubrica 432 os seguros relativos a árvores frutíferas, hortaliças e outros cuja cobertura seja própria do Ramo Rural".

Atenciosamente,

900642
RSD/mv.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.
C.G.C.M.F. 33.623.893/0001-80

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1990.

CIRCULAR
FENASEG-223/90

**COMISSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS
AUTOMÁTICOS (CEICA) INSPEÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
CLÁUSULA 308 DA TSIB.**

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, através da Comissão Especial de Instalação de Chuveiros Automáticos, científica o mercado que as firmas constantes da relação abaixo estão autorizadas a realizar as inspeções previstas na Cláusula nº 308 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

- L. H. VERLEUN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
Rua Paris nº 71 - Petrópolis - RJ
- INSINC INSPEÇÕES DE SEGURO INCÊNDIO S/C LTDA
Av. Morumbi nº 8000 - Sala 6 - São Paulo - SP.
Tel.: 521-8454
- WORMALD RESMAT PARSH
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux nº 1444 - São Paulo - SP.
Tel.: 577-0817
- SECCO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
Rua General Eloy Alfaro nº 174 - São Paulo - SP.
Tel.: 577-0817
- C. M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
Rua Belisário Pena nº 20 - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 260-1499
- SHIELD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Colombia nº 578 - São Paulo - SP.
Tel.: 881-3699
- SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Pça. da República nº 13 - Sl. 201/5 - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 224-1211

.../.

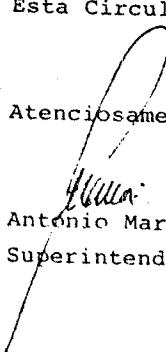
- PROJECONSULT ENGENHARIA LTDA
Rua Bezerra de Menezes nº 87 - C/403 - Porto Alegre - RS.
Tel.: 41-9157
- SIEMENS S.A.
Av. Mutinga nº 3650 - São Paulo - SP.
Tel.: 833-2262
- MAT-INCÊNDIO ENGENHARIA DE INCÊNDIO
Rua Antunes Maciel nº 128 - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 264-5812
- PROT-INCÊNDIO, ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COM. E IND. LTDA
Rua Porema nº 113 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 260-6801
- BUCKA, SPIERO, COM. IND. E IMPORTAÇÃO LTDA
Av. Santa Marina nº 2148 - São Paulo - SP.
Tel.: 266-0322
- CHAMATEX MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA
Alameda Cassaquera nº 526 - V. Barcelona - São Caetano do Sul-SP.
Tel.: 441-5577
- FIRE CONTROL LTDA
Av. Paulista nº 2006/10º andar - Conjunto 2008/5 - São Paulo - SP.
Tel.: 289-9411 e 289-1254
- DATAFIRE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Estrada Rodrigues Caldas nº 1664 - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 446-5991
- CERBERUS LTDA
Av. dos Tapurás - São Paulo - SP.
Tel.: 815-6773, 212-5786, 813-6281 e 813-8828
- CEREBRUS SISTEMAS ANTI-INCÊNDIO
Av. Franc. Talaia de Moura nº 500 - Porto Alegre - RS.
Tel.: 41-0296
- GRAZIANO JUNIOR ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA
Rua Guimarães Passos nº 422 - São Paulo - SP.
Tel.: 572-3132
- MAT-INCÊNDIO SUL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Silva Jardim nº 311 - Porto Alegre - RS.
Tel.: 32-5111, 32-5121 e 32-5902
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
Rua da Coroa nº 500 - São Paulo - SP.
Tel.: 298-2322
- ABARÉ COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Ana Mariani Bittencourt nº 24 - Salvador - BA.
Tel.: 246-4729 e 246-4947

.../.

- ATLANTIS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Av. Min. Edgard Romero nº 460 - Sala 212 - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 391-0848
- ENGEFIRE DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
Rua Jaraguá nº 603 - São Paulo - SP.
- FORTE COM. EQUIP. ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA
Rua Aladen nº 126 - São Paulo - SP.
Tel.: 246-8804
- WS WATER SPRAY LTDA
Parque Recreio dos Bandeirantes - Lote 5 Qd. 5
Aeroporto - Salvador - BA.
Tel.: 249-4521 e 249-2542
- TCI - TECNOLOGIA DE CONTROLE DE INCÊNDIO LTDA
Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, 360 - São Paulo - SP.
Tel.: 835-3511
- ENSEG, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA
Av. Melo Matos nº 18 - Rio de Janeiro - RJ.
Tel.: 264-8177
- ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Rua Camilo de Matos nº 170 - Campos Eliseos - Ribeirão Preto - SP.
Tel.: 625-2426

Esta Circular revoga a Circular Fenaseg-106/90 de 04.05.90.

Atenciosamente,


Antônio Marcos Vargas de Oliveira
Superintendente

PM/abmp

PODER JUDICIÁRIO



Eduardo de Jesus Victorelo
Marizilda F. dos Santos Victorelo
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA
EV/1190/2-AC/ITAC-348.759

RAMO: RCF-DF/DPVAT
TEMA: COMPOSIÇÃO DAS
DUAS COBERTURAS NO
CALCULO DA INDENIZA-
ÇÃO DE DANOS PESSOAIS
DECORRENTE DE ATO ILÍ-
CITO.

EMENTA: O SEGURO OBRIGATÓRIO É DEDUTIVEL
DA INDEMNIZAÇÃO DEVIDA PELO DIREITO COMUM
CONFORME IMPOSIÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA.

COMENTÁRIO: A questão que vai explanada no acórdão que segue, retrata situação onde têm aplicação simultânea e complementar os seguros de RCF/DP e DPVAT.

No caso, a decisão veio a ser prolatada em controvérsia onde a vítima ajuizou ação contra ex-empregador que a conduzia ao local do trabalho ou dele retornava, quando se deu acidente automobilístico envolvendo o veículo transportador.

Tendo havido danos pessoais, a indenização civil prevê que o acidentado receba uma indenização calculada com base no percentual de invalidez que for apurado e o salário que percebia à época do infortúnio.

Assim, se a vítima recebia o salário mínimo e a sequela incapacitante foi apurada em 20%, deverá o causador do dano pagar pensão vitalícia correspondente a vinte por cento do salário mínimo, independentemente de aposentadorias ou auxílio previdenciário que possam haver.

Para cobrir esse risco existem, especificamente, os seguros de RCF/DP e DPVAT. No entanto, mesmo que aquele que foi obrigado a indenizar não possua o primeiro, sempre poderá invocar em seu favor a dedução do segundo naquilo que tenha que pagar.

Portanto, toda vez que a indenização por ato ilícito tiver por origem um acidente automobilístico (e somente neste caso) é possível deduzir-se do montante indenitário o valor correspondente ao DPVAT.

Eduardo de J. Victorelo
Marizilda F. Santos Victorelo
Advogados
R. Roberto Simonsen, 62 - 10º andar
conj. 102 - Fone: 35-424.35-4125
S. Paulo - CEP: 01017

A C O R D A O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 348.759, da comarca de BARRETOS, em que são apelantes e reciprocamente apelados TUTOMO KITAWA, MARIA RITA ROBERTO e apelados COMPANHIA BANDEIRANTES DE SEGUROS E RAIS e HIDEO SUGIMOTO:

A C O R D A M, os Juízes da Oitava Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em negar provimento ao recurso, por votação unânime.

Respondidos e preparados, os recursos visam à reforma da sentença que em parte acolheu reparação de dano decorrente de fato viário. O réu nega a culpa e alega cerceamento de defesa. Quer a improcedência da ação, caso não seja excluído do processo ou mesmo anulada a sentença. A autora quer o seguro obrigatório.

2. Não houve cerceamento de defesa quanto ao apelante. E que esse nada requereu que fosse indeferido pelo Magistrado. Quem o fez foi o réu Hideo Sugimoto que pretendia a conversão do julgamento em diligência. Logo, o apelante não sofreu gravame de ordem processual para que pudesse alegar cerceamento de defesa.

.../.

Havendo contrato de transporte e de trabalho entre a autora e o apelante, anódina a questão da culpa. E que cabia ao empregador conduzir a autora ao destino sem qualquer dano. Deixou de fazê-lo e, bem por isso, responde pelo dano causado.

Quanto à indenização, o apelante admitiu que a autora sofre ferimentos e em razão deles obteve benefício previdenciário (cf. contestação). Assim sendo, não procedem as alegações no sentido de que as lesões fossem leviássimas. E o laudo apontou incapacidade de 30%.

3. O recurso da autora não merece provimento. Já recebeu ampla indenização, sendo certo que a jurisprudência impõe reduzir o seguro obrigatório. (J.T.A. 82/45, 71/143, R.J.T.J. 47/257 - Prejulgado, 43/90). E nem seria lógico o pagamento de dupla indenização pelo causador do dano.

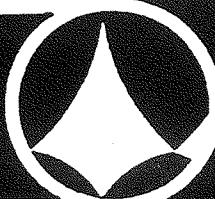
Posto isso, negam provimento aos recursos.

Participaram do julgamento os Juízes COSTA DE OLIVEIRA e ROBERTO RUBENS.

São Paulo, 26 de novembro de 1985.

ALEXANDRE LOUREIRO

Presidente
e Relator



Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 3.750, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 36 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990; resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", bem como as especificações técnicas do mesmo, anexos à presente Portaria, para ser adotado como instrumento de rescisão de contrato de trabalho e permitir para os saques do FGTS.

Art. 2º O Modelo de que trata o art. 1º passará a ser de uso obrigatório a partir de 26 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 3.330, de 25 de outubro de 1972 e nº 3.089, de 14 de março de 1985, e demais disposições em contrário.

ANTONIO MACRI

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 26-11-90, pág. 22576.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

27.11.90

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

I - O modelo deverá ser plano e impresso em offset com 297 milímetros de altura e 210 milímetros de largura em papel com 63 gramas por metro quadrado.

II - O modelo deverá ser impresso em quatro vias, sendo:

- primeira via em papel Off Set na cor branca;
- segunda via em papel Superbond na cor rosa-claro;
- terceira via em papel Superbond na cor azul-claro;
- quarta via em papel Superbond na cor amarelo-claro.

III - A quarta via deverá conter no verso, cabeça com cabeça, as INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.

IV - Nas áreas hachuradas, aplicar retícula positiva a 10%, de 120 linhas por polegada, ponto redondo, com inclinação de 45 graus.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO									
IDENTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> 01 Empregador					<input type="checkbox"/> 01 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 02 Endereço					<input type="checkbox"/> 02 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 03 CEP		<input type="checkbox"/> 04 Bairro		<input type="checkbox"/> 05 Município		<input type="checkbox"/> 06 UF			
<input type="checkbox"/> 07 Símbolo		<input type="checkbox"/> 08 Antecedentes		<input type="checkbox"/> 09 Cód. Autenticação					
<input type="checkbox"/> 10 Informações					<input type="checkbox"/> 11 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 12 RG / PIS / PAPEL / CNH / Título de Eleitor / Carteira de Trabalho (nº, série e UF)					<input type="checkbox"/> 13 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 14 Número de telefone / Telefax / E-mail / Endereço eletrônico / Data de nascimento / 15 Currículo padronizado do CTC					<input type="checkbox"/> 16 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 17 Mês e ano de contratação / 18 Aviso prévio / 19 Férias / 20 Cessão temporária					<input type="checkbox"/> 21 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 22 Data de admissão / 23 Cessão temporária / 24 Adicional noturno / 25 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 26 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 27 Férias prêmio / 28 Férias de natal / 29 Adicional de férias / 30 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 27 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 31 Férias de natal / 32 Adicional de férias / 33 Adicional de férias / 34 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 28 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 35 Férias de natal / 36 Adicional de férias / 37 Adicional de férias / 38 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 29 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 39 Férias de natal / 40 Adicional de férias / 41 Adicional de férias / 42 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 30 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 43 Férias de natal / 44 Adicional de férias / 45 Adicional de férias / 46 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 31 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 47 Férias de natal / 48 Adicional de férias / 49 Adicional de férias / 50 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 32 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 51 Férias de natal / 52 Adicional de férias / 53 Adicional de férias / 54 Adicional de férias					<input type="checkbox"/> 33 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 55 Assinatura do empregador					<input type="checkbox"/> 34 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 56 Assinatura do responsável legal					<input type="checkbox"/> 35 Currículo padronizado do CTC				
<input type="checkbox"/> 57 Assinatura do representante legal					<input type="checkbox"/> 36 Currículo padronizado do CTC				
DISCRIMINAÇÃO DO RÉCIO DAS VERSAS RESCISÓRIAS									
<input type="checkbox"/> 58 Indemnização		<input type="checkbox"/> 59 Vencimento		<input type="checkbox"/> 60 Salário de saída		<input type="checkbox"/> 61 Valor		<input type="checkbox"/> 62 Currículo padronizado do CTC	
<input type="checkbox"/> 63 Aviso prévio		<input type="checkbox"/> 64 Comodato		<input type="checkbox"/> 65 Salário		<input type="checkbox"/> 66 % GDI-mínimo fixado		<input type="checkbox"/> 67 Valor	
<input type="checkbox"/> 68 13º salário		<input type="checkbox"/> 69 Férias extras		<input type="checkbox"/> 70 Horas extras		<input type="checkbox"/> 71 TOTAL DIÚVIO			
<input type="checkbox"/> 72 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 73 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 74 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 75 Férias prêmio		<input type="checkbox"/> 76 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 77 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 78 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 79 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 80 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 81 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 82 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 83 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 84 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 85 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 86 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 87 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 88 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 89 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 90 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 91 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 92 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 93 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 94 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 95 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 96 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 97 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 98 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 99 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 100 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 101 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 102 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 103 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 104 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 105 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 106 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 107 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 108 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 109 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 110 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 111 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 112 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 113 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 114 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 115 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 116 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 117 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 118 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 119 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 120 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 121 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 122 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 123 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 124 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 125 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 126 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 127 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 128 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 129 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 130 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 131 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 132 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 133 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 134 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 135 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 136 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 137 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 138 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 139 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 140 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 141 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 142 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 143 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 144 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 145 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 146 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 147 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 148 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 149 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 150 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 151 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 152 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 153 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 154 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 155 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 156 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 157 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 158 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 159 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 160 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 161 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 162 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 163 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 164 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 165 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 166 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 167 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 168 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 169 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 170 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 171 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 172 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 173 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 174 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 175 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 176 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 177 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 178 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 179 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 180 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 181 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 182 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 183 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 184 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 185 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 186 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 187 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 188 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 189 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 190 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 191 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 192 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 193 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 194 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 195 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 196 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 197 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 198 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 199 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 200 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 201 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 202 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 203 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 204 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 205 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 206 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 207 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 208 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 209 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 210 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 211 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 212 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 213 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 214 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 215 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 216 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 217 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 218 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 219 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 220 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 221 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 222 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 223 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 224 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 225 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 226 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 227 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 228 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 229 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 230 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 231 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 232 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 233 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 234 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 235 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 236 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 237 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 238 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 239 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 240 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 241 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 242 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 243 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 244 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 245 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 246 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 247 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 248 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 249 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 250 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 251 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 252 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 253 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 254 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 255 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 256 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 257 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 258 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 259 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 260 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 261 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 262 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 263 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 264 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 265 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 266 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 267 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 268 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 269 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 270 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 271 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 272 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 273 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 274 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 275 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 276 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 277 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 278 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 279 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 280 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 281 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 282 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 283 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 284 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 285 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 286 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 287 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 288 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 289 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 290 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 291 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 292 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 293 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 294 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 295 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 296 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 297 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 298 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 299 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 300 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 301 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 302 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 303 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 304 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 305 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 306 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 307 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 308 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 309 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 310 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 311 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 312 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 313 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 314 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 315 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 316 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 317 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 318 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 319 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 320 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 321 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 322 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 323 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 324 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 325 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 326 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 327 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 328 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 329 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 330 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 331 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 332 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 333 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 334 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 335 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 336 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 337 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 338 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 339 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 340 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 341 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 342 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 343 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 344 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 345 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 346 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 347 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 348 Férias de natal		<input type="checkbox"/> 349 Adicional de férias		<input type="checkbox"/> 350 Adicional de férias					
<input type="checkbox"/> 351 Féri									

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CCC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CCC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa com justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato, férias, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.
II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.
- (Of. nº 379/90)

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA N° 3.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

O MINISTRO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulo V, da Consolidação das Leis do Trabalho com a redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o estatuído no Decreto nº 67.339, de 05 de outubro de 1970, que ratificou a Convenção nº 127, da Organização Internacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que a experiência mostrou a necessidade de adequação da Norma Regulamentadora nº 17 - ERGONOMIA, inserida na Portaria MTb/GM nº 3214, de 08 de Junho de 1978, à evolução das relações de trabalho, dos métodos e avanços da tecnologia e ;

CONSIDERANDO, ainda, as sugestões apresentadas pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria MTb/GM nº 3223, de 29 de Junho de 1989, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a Norma Regulamentadora nº 17 - ERGONOMIA, nos termos do ANEXO constante desta Portaria.

Art. 2º - Os empregadores terão 90 dias para se adaptarem às novas exigências introduzidas pela NR - 17, contados a partir da publicação desta Norma, ressalvado o disposto no art. 3º da presente Portaria.

Parágrafo único - A partir da data em que se esgotar o prazo de 90 dias a que se refere o art. 1º, ficarão automaticamente revogados o subitem 17.1.2, o Anexo nº 4 e o item 4 do Quadro de Graus de Insalubridade, todos da Norma Regulamentadora nº 15, inserida na Portaria MTb/GM/nº 3214/78.

Art. 3º - Os empregadores e trabalhadores, através de convenções e acordos coletivos de trabalho, definirão cronograma para implementação gradual do disposto no subitem 17.4.3, respeitado o prazo máximo de cinco anos.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador da Secretaria Nacional do Trabalho do MTPS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria MTPS/GM nº 3435 de 19 de Junho de 1990, a Portaria MTPS/GM nº 3.618 de 21 de setembro de 1990 e a Portaria MTPS/GM nº 3.697 de 24 de outubro de 1990.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - ANTONIO MAGRI 26.11.90

ANEXO

NR - 17 - ERGONOMIA

17.1 - Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

17.1.1 - As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

17.1.2 - Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

17.2 - Levantamento, transporte e descarga individual de materiais.

17.2.1 - Para efeito desta Norma Regulamentadora:

17.2.1.1 - Transporte manual de cargas designa todo transporte no qual o peso da carga é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.

17.2.1.2 - Transporte manual regular de cargas designa toda atividade realizada de maneira contínua ou que inclua, mesmo de forma descontínua, o transporte manual de cargas.

17.2.1.3 - Trabalhador jovem designa todo trabalhador com idade inferior a dezoito anos e maior do quatorze anos.

17.2.2 - Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador, cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

17.2.3 - Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leve, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.

. / .

17.2.4 - Com vistas a limitar ou facilitar o transporte manual de cargas, deverão ser usados meios técnicos apropriados.

17.2.5 - Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para o transporte manual de cargas, o peso máximo destas cargas deverá ser nitidamente inferior àquele admitido para os homens, para não comprometer a sua saúde ou sua segurança.

17.2.6 - O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico deverão ser executados de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou sua segurança.

17.2.7 - O trabalho de levantamento de material feito com equipamento mecânico de ação manual deverá ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou sua segurança.

17.3 - Mobilário dos postos de trabalho.

17.3.1 - Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para esta posição.

17.3.2 - Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito de pé, as bancadas, mesas, escrivaninhas e os palanéis devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;

b) ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador;

c) ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais.

17.3.2.1 - Para trabalho que necessite também a utilização dos pés, além dos requisitos estabelecidos no subitem 17.3.2, os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, bem como ângulos adequados entre as diversas partes do corpo do trabalhador, em função das características e peculiaridades do trabalho a ser executado.

17.3.3 - Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;

b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;

c) borda frontal arredondada;

d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

17.3.4 - Para as atividades em que os trabalhos devem ser realizados sentados, a partir da análise ergonômica do trabalho, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

17.3.5 - Para as atividades em que os trabalhos devem ser realizados de pé, devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas.

17.4. - Equipamentos dos postos de trabalho.

17.4.1 - Todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psico-fisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.4.2 - Nas atividades que envolvam leitura de documentos para digitação, datilografia ou mecanografia deve:

a) ser fornecido suporte adequado para documentos que possa ser ajustado proporcionando boa postura, visualização e operação evitando movimentação frequente do pescoço e fadiga visual;

b) ser utilizado documento de fácil legibilidade, sempre que possível, sendo vedada a utilização de papel brilhante, ou de qualquer outro tipo que provoque ofuscamento.

17.4.3 - Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo, devem observar o seguinte:

a) condições de mobilidade suficientes para permitir o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos de visibilidade ao trabalhador;

b) o teclado deve ser independente e ter mobilidade, permitindo ao trabalhador ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas;

c) a tela, o teclado e o suporte para documentos devem ser colocados de maneira que as distâncias olho-tela, olho-teclado e olho-documento sejam aproximadamente iguais;

d) serem posicionados, em superfícies de trabalho, com altura ajustável.

17.4.3.1 - Quando os equipamentos de processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo forem utilizados eventualmente, poderão ser dispensadas as exigências previstas no subitem 17.4.3, observada a natureza das tarefas executadas e levando-se em conta a análise ergonômica do trabalho.

17.5. - Condições ambientais de trabalho.

17.5.1 - As condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psico-fisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.5.2 - Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exigem solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;
- b) índice de temperatura efetiva entre 20 e 23 °C;
- c) velocidade do ar não superior a 0,75 m/s;
- d) umidade relativa do ar não inferior a 40% (quarenta por cento).

17.5.2.1 - Para as atividades que possuam as características definidas no subitem 17.5.2, mas não apresentam equivalência ou correlação com aquelas relacionadas na NBR 10152, o nível de ruído aceitável para efeito de conforto será de até 65 dB (A) e a curva de avaliação de ruído (NC) de valor não superior a 60 dB.

17.5.2.2 - Os parâmetros previstos no subitem 17.5.2 devem ser medidos nos postos de trabalho, sendo os níveis de ruído determinados próximos à zona auditiva e as demais variáveis na altura do tórax do trabalhador.

17.5.3 - Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, adequada à natureza da atividade.

17.5.3.1 - A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa.

17.5.3.2 - A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

17.5.3.3 - Os níveis mínimos de iluminamento a serem observados nos locais de trabalho são os valores de iluminâncias estabelecidos na NBR 5413, norma brasileira registrada no INMETRO.

17.5.3.4 - A medição dos níveis de iluminamento previstos no subitem 17.5.3.3 deve ser feita no campo de trabalho onde se realiza a tarefa visual, utilizando-se de luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência.

17.5.3.5 - Quando não puder ser definido o campo de trabalho previsto no subitem 17.5.3.4 este será um plano horizontal a 0,75 m do piso.

17.6 - Organização do trabalho

17.6.1 - A organização do trabalho deve ser adequada às características psico-fisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.6.2 - A organização do trabalho, para efeito desta NR, deve levar em consideração, no mínimo:

- a) as normas de produção;
- b) o modo operatório;
- c) a exigência de tempo;
- d) a determinação do conteúdo de tempo;
- e) o ritmo de trabalho;
- f) o conteúdo das tarefas;

17.6.3 - Nas atividades que exigem sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores, e a partir da análise ergonômica do trabalho, deve ser observado o seguinte:

a) todo e qualquer sistema de avaliação de desempenho para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie deve levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos trabalhadores;

b) devem ser incluídas pausas para descanso;

c) quando do retorno ao trabalho, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, a exigência de produção deverá permitir um retorno gradativo aos níveis de produção vigentes na época anterior ao afastamento.

17.6.4 - Nas atividades de processamento eletrônico de dados deve-se, salvo o disposto em convenções e acordos coletivos de trabalho, observar o seguinte:

a) o empregador não deve promover qualquer sistema de avaliação dos trabalhadores envolvidos nas atividades de digitação, baseado no número individual de toques sobre o teclado, inclusive o automatizado, para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie;

b) o número máximo de toques reais exigidos pelo empregador não deve ser superior a 8.000 por hora trabalhada, sendo considerado toque real, para efeito desta NR, cada movimento de pressão sobre o teclado;

c) o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 (cinco) horas, sendo que no período de tempo restante da jornada, o trabalhador poderá exercer outras atividades, observado o disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não exijam movimentos repetitivos, nem esforço visual;

d) nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho;

e) quando do retorno ao trabalho, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, a exigência de produção em relação ao número de toques deverá ser iniciada em níveis inferiores ao máximo estabelecido na alínea b e ser ampliada progressivamente.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

RESOLUÇÃO N° 1.774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Atualiza normas referentes a feriados bancários - Resolução nº 1.344, de 18.06.87 - Fim de comemorações antecipadas - Leis nes. 7.320, de 11.06.85, 7.785, de 11.05.89, e 8.087, de 29.10.90 - Circular nº 1.537, de 04.10.89.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28.11.90, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso VIII, da referida Lei e em decorrência do advento da Lei nº 8.087, de 20.10.90, resolveu:

Art. 1º. Além dos feriados civis, de âmbito nacional, assim considerados aqueles enumerados em lei federal, e dos feriados religiosos, de âmbito municipal, regulamentados nas respectivas legislações específicas, não haverá expediente bancário na quinta-feira da Semana Santa, segunda e terça-feira de Carnaval, no dia dedicado a Corpus Christi e no dia 02 de novembro ("Finados").

Art. 2º. Na quarta-feira de cinzas, o horário de funcionamento das instituições financeiras será das 12:00 às 18:00 horas, com um mínimo de (três) horas para atendimento ao público.

Art. 3º. No dia 24 de dezembro, quando dia útil, o expediente bancário para o público será das 08:00 às 11:00 horas.

Art. 4º. No último dia do ano, não haverá expediente bancário para o público, admitindo-se somente operações entre instituições financeiras.

Art. 5º. O Banco Central do Brasil poderá determinar feriado bancário em todo o território nacional, ou parcialmente, quando assim exigirem estados de calamidade pública, perturbação da ordem interna ou outros casos de acentuada gravidade.

Art. 6º. As disposições contidas nesta Resolução devem ser observadas por todas as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º. O Banco Central do Brasil poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

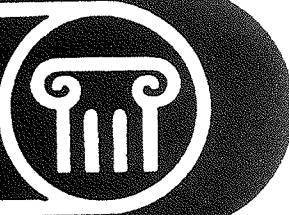
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução nº 1.344, de 18.06.87, e a Circular nº 1.537, de 04.10.89.

IBRAHIM ERIS
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

29.11.90

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7656

São Paulo, 30 de Novembro de 1990.

Boletim nº 022/90

RECADO DO PRESIDENTE - DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

A FENASEG, sob a presidência do Dr. Rubens dos Santos Dias acaba de promover no Rio de Janeiro o 1º Simpósio Internacional de Automação de Seguros. Especialistas nacionais e estrangeiros, debateram a fundo o assunto e ficamos esperando a publicação dos / anais pois a matéria é sobremaneira importante.

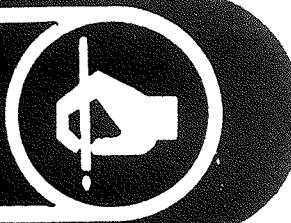
De fato um dos grandes desafios do comércio, indústria e prestação de serviços é a automação. Sedutora é a tese da velocidade de processamento e de apurações de dados para decisões. Fica porém a interrogação: os nossos cérebros, mesmo os mais desenvolvidos, podem absorver a quantidade de dados hoje oferecida ao nosso exame? Por outro lado, muitas vezes o processamento de dados pela informática, não tem sido usado meramente para a apresentação estatística?

É tudo isto que tem de ser pensado e neste sentido muito meritório o trabalho da FENASEG e das instituições que com ela promoveram o aludido simpósio. Da nossa parte, é plano da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro aprofundarmos no ano de 1991, o currículo escolar dos estudos da informática. Queremos que ela seja um instrumento eficaz para registro, pesquisa e apresentação de dados e desejamos também formar e aperfeiçoar os quadros das seguradoras para o melhor exame e aproveitamento dessas forças novas colocadas à disposição dos nossos escritórios.

Um fato é indubitavelmente certo. As máquinas mais prodigiosas não pensam. Obedecem a ordens pensantes. E o que queremos ajudar a preparar, são cérebros capazes de aproveitar completamente esses preciosos instrumentos. Sem inteligência, vontade e "garra" pouco podemos fazer para o aperfeiçoamento do seguro e das nossas demais instituições.

Sollero

ESTUDOS E OPINIÕES



"Qual será o crescimento na emissão de prêmios?"

Eis a questão levantada pelo Editorial do Boletim da FENASEG nº 945, de 27 de setembro, ao comentar as preocupações atuais do mercado segurador a respeito da preparação de orçamentos para o ano de 1991. A questão tem sua razão de ser, em face de incertas conjunturas econômicas, particularmente no que se refere à atividade seguradora no presente, mas cujos efeitos se projetam ao longo de períodos de tempo anuais.

Os orçamentos da seguradora devem estimar receita e despesa. A receita de prêmios, conquanto incerta, terá de ser suficiente e com margem disponível para cobrir a despesa.

A receita da seguradora terá de ser orçada com certa base na do ano anterior. Mas, ao simples olhar, a receita pode ser considerada super-dimensionada, face às possibilidades das forças da produção disponíveis. Apresenta-se, portanto, um dilema: ou se reduz a despesa orçada ou se lançará em desenfreada concorrência a qualquer custo, alimentando porém vaga esperança de fatores favoráveis outros, dentre os quais o da sinistralidade.

* * *

O Editorial preocupa-se com o crescimento na emissão de prêmios do mercado em 1991. Parece transparecer nessas palavras a elaboração de um orçamento da receita total de prêmios do mercado para 1991. Esse especial orçamento, serviria como que de baliza para a elaboração dos orçamentos das seguradoras. O orçamento-baliza deveria avaliar a receita, ramo a ramo e, para cada um, justificar o critério adotado para obter os respectivos valores, em cruzeiro e em quantidade de BTN de 31 de dezembro de 1990. Com certa base nesse orçamento-baliza e subsidiariamente com base na própria carteira, cada seguradora teria elementos para elaborar o orçamento da sua receita em 1991.

Os fatos têm demonstrado que aumentos anuais de prêmios do mercado, beneficiam em geral todas as seguradoras, umas mais e outras menos, dependendo também dos próprios elementos de produção e do trabalho de sua maior presença e maior contato com Corretores.

O consuntivo das operações de receita do mercado, através de um orçamento-baliza, seria pela primeira vez elaborado. A tarefa caberia à FENASEG, proporcionando-lhe ao mesmo tempo elementos para orientar a sua atuação em prol do desenvolvimento do seguro.

.../.

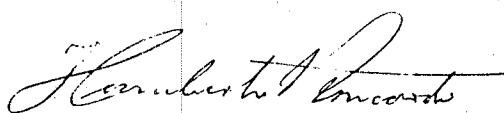
Ao se tomar conhecimento da grandeza da receita-prêmios do orçamento-baliza, surge nova questão: como consegui-la?

Os Corretores desfrutam do privilégio legal de serem únicos intermediários dos contratos de seguros. De outro lado, a lei não lhes atribui nenhum compromisso ou obrigação de produção. Deveria ser possível à Classe colaborar voluntariamente com o mercado segurador mediante especial Convenção entre FENACOR e FENASEG pela qual cada Corretor se predisporia a realizar determinada produção anual mínima. Certo País da Europa também estabelece mínimos de produção.

Depois de encerrado o ano, os Corretores comunicariam à FENACOR as respectivas produções alcançadas, tenham sido ou não conseguidas as mínimas. Os totais, ramo a ramo, seriam comunicados à FENASEG.

O resultado deveria alcançar ou superar o famigerado PIB e colocar o Brasil com menos humilhante posição na estatística internacional.

Com a devida vénia, essas sugestões partem da insuspeição de quem muito já deu de si no passado - talvez também e ainda hoje - em favor do almejado maior desenvolvimento do Seguro no País.



Humberto Roncarati
Diretor Presidente da
Editora Manuais Técnicos
de Seguros Ltda.

RUA RIACHUELLO, 44 - CONJ. 41
01007 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
TEL.: (011) 87-8546
FAX (011) 37-8867

"O MERCADO BRASILEIRO E SUAS INOVAÇÕES"

Outubro 1990

por Carlos Barros de Moura

Os últimos tempos têm-nos trazido muitas inovações no mercado de seguros. As Seguradoras em geral têm lançado novos produtos e lutado por ganhar mercado.

Alguns tropeços têm surgido e as revisões necessárias vêm sendo feitas.

Isso tudo é muito positivo para o progresso do seguro em nosso país.

Porém, vemos ainda resquícios de anacronismo em todo esse processo.

Algumas empresas com grande capacidade atuam de maneira bastante restrita pois temem, certamente com razão, o que chamam de evasão de prêmios. Isso ocorre naturalmente pois o consumidor tende a procurar sempre os menores custos, que devem vir juntos com qualidade!

Parece-me que o objetivo final deve ser aumentar o universo de segurados, atrairindo novos consumidores.

Nesse aspecto pergunto se realmente as inovações têm sido efetivamente inovadoras.

Lanço a pergunta por entender que temos aí um vasto campo para discussões e análises.

Cumpre lembrar que estão na memória dos compradores de seguros os grandes descontos financeiros que têm sido praticados pelas seguradoras. Ainda ouvimos falar em concorrência predatória no mercado. Parece simples observar que a concorrência é feita sobre o mesmo universo de segurados, ou seja, o bolo não aumenta. Talvez aí esteja o "X" da questão!

Porém inovação não pode somente se restringir a produtos. E só alguns poucos seguradores estão atuando, isto é, inovando em termos de serviços. Sabemos que rapidez e agilidade devem existir em todos os momentos do relacionamento com os segurados. .../.

Vejamos o início do problema:

Prazo médio de emissão, parece que aí tem o mercado muito campo para inovar, melhorando bastante a qualidade desses serviços.

Outro prazo médio que tem muito espaço para melhoria é o de regulação e liquidação de Sinistros. Vejamos um exemplo que me foi dado por um corretor muito próximo a mim:

- 1) Recebeu tal corretor um fax do Diretor de Sinistros de uma importante Seguradora informando que em poucos dias estaria pagando a indenização final de um sinistro de incêndio.
- 2) Quando o corretor me contou a história já havia passado quase um mês do dito fax e a indenização não havia sido paga!!!

Pensemos juntos no desgaste para todos os envolvidos que tal caso provoca.

O tempo gasto em "follow-up". As explicações ao Segurado.

E qual é o resultado? Imagem negativa para a Instituição do Seguro!

Eu poderia contar aos meus pacientes leitores muitos outros casos semelhantes, mas esse exemplo vale.

Parece claro que deve o mercado dedicar-se a seguir um velho ditado popular: "Primeiro as coisas primeiras".

Certamente sofisticar quando as coisas simples não estão resolvidas é desperdício e desperdício custa muito caro.

Isso nos leva à conclusão que há muito que fazer para reduzir desperdício e custos (cortar cafezinho dos funcionários é fácil, mas não resolve).

Cumpre, portanto, investir pesado no aumento da eficiência e na melhoria dos serviços (qualidade).

Com tudo isso iremos longe, pois poderemos juntar a criatividade na inovação de produtos com a qualidade dos serviços.

(1) Carlos Barros de Moura é graduado em Administração de Empresas pela EAESP da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, com especialização na UNIVERSIDADE DE HARVARD (EUA) e com treinamento em seguros na Europa e nos Estados Unidos. Atua como consultor de Empresas em São Paulo.

DIVERSOS

COBRANÇA BANCÁRIA DE OSSEGURÓ
RELAÇÃO DE AGENCIAS

SEGURADORA / CÓDIGO	BANCO	COO. BOO.	AGÊNCIA	COO. AG.	Nº DA CONTA
BANERJ Seguros S/A. 6009	Eco. do Estado do Rio de Janeiro S/A.	029	Ag. Central Av. Níllo Peçanha, 175	097	0700125-00
BANESTES Seguros S/A. 5274	Eco. do Estado do Espírito Santo S/A.	021	Ag. Rio de Janeiro Rua do Rosário, 160	028	030585-4
BANORTE Seguradora S/A. 5746	Eco. Nacional do Norte S/A.	420	Ag. Rio de Janeiro Rua do Ouvidor, 88	014	245.01722-7
BAN Seguradora S/A. 5975	Eco. de Crédito Nacional S/A.	291	Ag. Central Rua 19 de Março, 31/33	042	458.700-1
BEICE Seguradora S/A. 6611	Eco. Estado de Minas Gerais S/A.	048	Ag. Rio Branco Av. Rio Branco, 147	00132	02445.5
Bavista-Itatiaia Cia.Seguros 6114	Eco. Boavista S/A.	231	Ag. Matriz Praça Pio X, 118	001	79.0.000600-3
Bradesco Seguros S/A. 5444	Eco. Brasileiro de Descontos S/A.	237	Ag. Haddock Lobo Rua Haddock Lobo, 426	0448	1793-0
Brasil Cia.Seguros Gerais 5177	Eco. Sudameris Brasil S/A.	347	Ag. Presidente Vargas Av. Pres. Vargas, 435-A	0505	07326-3000-1
Brasileira Seguradora S/A. 6190	Eco. Real S/A.	275	Ag. Rio Branco Av. Rio Branco, 70	003	87.046.611
Cigna Seguradora S/A. 6122	Eco. The First National Bank of Boston	479	Ag. Rio Branco Av. Rio Branco, 110	002	16.5426-01
Commercial Union do Brasil Seg.S/A. 5541	Eco. Sudameris Brasil S/A.	347	Ag.Centro Rua da Quitanda, 70	500	07.435.3000-1
Concordia Cia.Seguros 6602	Eco. Sumitomo Brasileiro S/A.	464	Ag. Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 125-A	002	116.102
Confiança Cia.Seguros 5053	Eco. Meridional do Brasil S/A.	008	Ag. Pres.Vargas Av.Pres. Vargas, 529	330	02.1007036-6



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de Novembro de 1.990.

AO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO
DE SÃO PAULO.
AV. SÃO JOÃO, 313
SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores

Esta Autarquia em consonância com a Lei Municipal nº 10.544/88, informa a essa entidade que está realizando Tomada de Preços nº 094/90 - Processo nº 20.496/90, para:

• SEGURO DE INCÊNDIO.

Caderno de Licitação: CR\$ 50,00.

Salientamos que a referida Tomada de Preços encerrará-se ás 9:30 horas do dia 17.12.90.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção Técnica de Licitações, à Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Novo Mundo - SP.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

C. L. Antonello
Seção Técnica de Licitações
Chefe

PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Inéditoriais

Financial Companhia de Seguros

CERTIDÃO N° 11.061

Que sob nº 17669,2, por despacho em sessão de 15.10.90, arquivou o sumário da ata da 31ª Assembléia Geral Ordinária e 65ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27.03.90. Que junto ao referido sumário encontram-se apensos os seguintes documentos: a) - página nº 17037 do Diário Oficial da União, edição de 06.09.90, contendo a publicação da portaria nº 146, de 03.08.90, da SUSEP; b) - cópia do Ofício/SUSEP/DECON-nº 562/90, de 08.05.90, da SUSEP.

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONSTAM DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL SOB N° 11.061 - Secretário Geral - Célia E. Túlio - Curitiba, 19 de outubro de 1.990.

(Nº 1B3946 - 09/11/90 - Cr\$ 1.756,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.11.90,

Federal de Seguros S/A

CGC/MF N° 33.928.219/0001-04

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30 DE MARÇO DE 1990

CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que este documento foi arquivado sob o número 197443 e datado de 11 OUT 1990, apostos mecanicamente. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 3B0233 - 21/11/90 - Cr\$ 1.317,00)

Bradesco Capitalização S/A

C.G.C. MF N° 33.010.851/0001-74
GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Certidão de arquivamento da Portaria SUSEP N° 42 e da AGO/AGE de 13.03.90, publicada no D.O.U. Seção I, edição de 21.08.90 página 15929: No título - onde se lê - BRADESCO CAPITALIZAÇÃO. Leia-se - BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.. No texto - onde se lê - Publicada no Diário Oficial da União de 11.03.90. Leia-se - Publicada no Diário Oficial da União edição de 11.05.90.

(Nº 3B0251 - 21/11/90 - Cr\$ 1.317,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.11.90

Companhia de Seguros América do Sul Yasuda

Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 60.405.925/0001-44

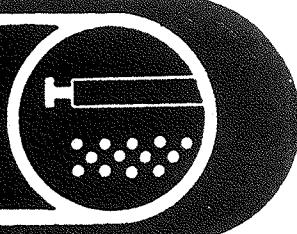
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 129,00 e protocolada sob nº 20.090/90, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA", com sede nesta Capital (SP), à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, 40/50 andares, arquivou nesta Repartição sob nº 1.042.720, em 29 de outubro de 1990, a AGO/E, de 23.03.90, que aprovou o Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.89; aprovou a correção monetária do Capital Social, com consequente elevação do mesmo de NCz\$ 3.643.200,00, para NCz\$ 122.047.200,00, e deste para Cr\$ 69.220.800,00, alterando o artigo 5º do Estatuto Social; bem como eleger os Membros do Conselho de Administração, a saber:- Presidente: Fujio Tachibana; Vice-Presidentes: - Kunio Nishii; e Mamoru Yamamura; Conselheiros: - Yosuke Yoshida; Kohei Denda; Junzaburo Takehara; Tatsuo Hosoe; Fujio Yamagata; Ryozo Kubo; e para Presidente Emérito: - Shinti Aiba; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de novembro de 1990. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a datilografei, conferi e assino. E eu, Neide Andrade dos Santos, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO. Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 2A5189 - 22-11-90 - Cr\$ 3.512,00)

BI-542

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.11.90



Jayme Garfinkel apóia tese de criar sindicato nacional

O presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, Jayme Brasil Garfinkel, afirmou, ontem, que apóia a idéia de criação de uma nova entidade sindical da classe, de âmbito nacional, que represente um enxugamento da estrutura existente atualmente e ofereça uma agilidade maior na solução dos problemas do mercado.

"Eu venho defendendo esta tese desde que assumi a presidência do sindicato. Hoje mesmo (ontem) tive um exemplo que reforça a

minha opinião, ao receber, de uma Comissão Técnica da Fenaseg, a resposta a uma consulta enviada cinco meses atrás. Ora, nós também temos, aqui no sindicato, várias comissões técnicas e acabamos alimentando uma duplidade na discussão de temas relevantes para o segurador. Precisamos simplificar tudo isto", assinalou.

Jayne Garfinkel frisou que não tem absolutamente nada contra a existência da Fenaseg. No entanto, ressaltou que, no atual cenário da economia brasileira, todos

os segmentos, inclusive a atividade seguradora, precisam ter uma entidade representativa única, que resolva as questões prioritárias com agilidade: "Não importa o nome, necessitamos de uma entidade enxuta", acrescentou.

Para ele, o ideal seria uma grande associação, com seções regionais que seriam os atuais sindicatos. Este organismo seria fundamental para o incremento da atividade, por atuar da forma mais dinâmica e coesa, no entender de Jayme Garfinkel.

JORNAL DO COMMERCIO

- 09.11.90

Livre competição, um sistema ideal

Em seminário internacional sobre riscos de engenharia, há pouco realizado aqui no Rio de Janeiro, representante de resseguradora francesa considerou estranha, num contexto capitalista, a forma como o Brasil protege seu mercado de seguros.

Diana da mesma paisagem, cada qual tem a perspectiva que lhe oferece seu próprio ângulo de vista. Pode algum observador brasileiro estranhar, por exemplo, que no contexto capitalista da França continue a ser tão forte, ainda hoje, a presença de seguradoras estatais. Certo ou errado, esse é ponto-de-vista de quem, à distância, tem uma enevoada perspectiva do mercado de seguros daquele país. Entretanto, ponto de vista bem diverso será possivelmente o de observadores franceses, sobretudo o daqueles que compõem a imensa clientela das seguradoras estatais.

O ressegurador francês não ocultou, porém, a razão principal de sua estranheza em relação ao protecionismo brasileiro. Foi ao contrário de absoluta clareza, em declaração registrada aqui, neste jornal: "Atualmente, as resseguradoras estrangeiras absorvem apenas 10% do excesso de risco do mercado brasileiro, o que não é retido pelo IRB". Salta aos olhos o que é estranho para ele: a fatia estrangeira de apenas 10%.

Não importam os erros cometidos nessa declaração, inclusive o erro de percentagem. Importa, no mérito, a natureza da crítica ali feita à proteção brasileira, pois nessa o que se estranha é em última análise sua eficácia, tornando o mercado interno de seguros um modesto importador de resseguros estrangeiros.

Essa proteção, sem qualquer sombra de paternalismo político, prima antes de tudo pelo racionalismo econômico, cujo alvo final é a eliminação de inúteis e onerosas sangrias de divisas, como se verá em seguida.

Não há razão alguma para que o brasileiro compre seguro fora do País. O mercado interno, com vantagem para o público usuário, pode suprir toda a demanda nacional. Mas tal demanda, como a de qualquer outro mercado de seguros do mundo, tem perfil que em alguns pontos

ostenta saliências, em comparação com o perfil da capacidade das empresas seguradoras para aceitar riscos e conservá-los em carteira. O resseguro entra então em cena, cumprindo o relevante papel de complementar a capacidade da oferta, ajustando-se ao exato perfil da demanda nacional agregada.

Onde comprar resseguro? Em maior parte, no exterior, adotando-se a desprotegida linha de declaração do ressegurador francês. O Brasil no entanto adotou outra linha: a da compra de toda a capacidade de resseguro disponível no mercado interno. E a única fórmula para chegar-se a essa capacidade plena é a do regime de pool, dele participando (como retrocessionárias ou corresseguradora) todas as empresas que lhe transferem excedentes dos seguros originais. Isso é o que se faz no Brasil, sem subsídios, sem subvenções, incentivos tarifários, pois de díz ao resseguro tratamento de exclusivo teor técnico. O resultado último é a operação do sistema em plena carga, comprando-se no exterior apenas e tão-somente o que excede a disponibilidade interna de venda. Esse esquema elimina inúteis sangrias de divisas porque não utiliza o resseguro externo, quando há (e com vantagem) o interno. E além disso fortalece o mercado doméstico, pois o resseguro tem, sobretudo em regime de pool, extraordinário poder de alavancagem das operações de seguros.

Desde o começo da Revolução Industrial o protecionismo entrou em pauta. E no fogo cruzado das acusações, sempre fica óbvio o hábito de condenar, não o próprio, e sim o protecionismo alheio. Isso mais uma vez se repete na chamada Rodada do Uruguai, agora próxima do final em Genebra, depois de longas etapas de negociações. Grandes potências econômicas defendem a manutenção de seus subsídios à agricultura, forma de proteger o setor contra produtores até do terceiro mundo.

Por que, então, o ressegurador francês estranha a proteção ao mercado de seguros no Brasil? Esse mercado, afinal de contas, fatura apenas pouco mais de três bilhões de dólares anuais. Outros faturaram vinte, e acima de vinte vezes isso. O maior deles já ultrapassou os quatrocentos bilhões de dólares. Nesse contexto a competição livre e absoluta, além fronteiras, pode ser o ideal. Mas, para quem?

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

- 09.11.90

SEGUROS

Custo na medida certa

Olhos bem atentos ao avaliar a moradia só beneficiam o segurado

A correta avaliação da residência ou do apartamento a ser segurado permite que o proprietário não seja pego de calças curtas, em caso de sinistro. Tanto em prédios residenciais como em casas, o preço anual da tranquilidade varia de acordo com o acidente ocorrido, desde que previsto em contrato. São percentuais especificados pela Susep (Superintendência de Seguros Privados), dispensando a preocupação do morador quanto à sua acuidade.

O que merece atenção especial é um termo denominado cláusula de rateio, que se traduz na fórmula: importância segurada dividida pelo valor real do patrimônio. O ideal é que o resultado desta divisão seja o mais próximo possível de um. Isto porque, quanto menor for o valor da importância segurada, mais míngua será a indenização dos danos eventualmente causados à moradia.

Acompanhe o raciocínio. Suponha que o valor de seu patrimônio seja de Cr\$ 50 milhões. E que a importância foi erronea-

mente segurada por somente Cr\$ 10 milhões. Consequência: no caso de algum sinistro, o resultado daquela fórmula será de 0,2. Portanto, o incauto segurado receberá apenas 20% do valor real do seu patrimônio.

O mesmo vale para condomínios que seguram edifícios. O administrador tem a obrigação de orçar periodicamente os gastos com antenas coletivas, filtros para piscinas, geradores de força, interfones, pára-raios, porteiros eletrônicos e portões automáticos. Isto só para citar algumas das facilidades que normalmente os prédios dispõem.

Por esta razão, pagar menores prestações por qualquer tipo de seguro é sinônimo de prejuízo futuro. O caminho das pedras é acompanhar, com frequência, os custos de reposição para a reconstrução do patrimônio sinistrado, evitando assim que eles sejam subvalorizados. A maioria das seguradoras publica tabelas mensais atualizadas. Por isso, olho vivo nos números dispostos no quadro abaixo, que podem ser utilizados como referencial para evitar que o entusiasmo de uma economia mal feita resute em um resarcimento decepcionante, no eventual caso de acidentes.

CUSTO DE REPOSIÇÃO EM NOVEMBRO - BTNF / m²

RESIDÊNCIA			
Padrão de acabamento	Modesto	Médio	Fino
Inferior	393,62	587,97	762,41
Normal	452,55	677,09	899,31
Superior	510,42	763,80	1.016,21

APARTAMENTO			
Padrão de acabamento	Modesto	Médio	Fino
Inferior	437,50	437,50	809,22
Normal	503,48	752,32	1.001,01
Superior	568,29	849,54	1.129,64

Fonte: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

FOLHA DA TARDE

17.11.90

Modernidade, palavra de ordem para as empresas seguradoras

Emilson Alonso*

O prejuízo apresentado no primeiro semestre deste ano por boa parte das empresas seguradoras causou perplexidade tanto para a comunidade financeira quanto para as principais lideranças do setor.

A perplexidade aumenta quando se constata que o prejuízo operacional seria substancialmente maior se a correção dos itens do balanço fosse feita por um outro indicador de inflação, o IGP por exemplo, em vez do BTN fiscal.

O que explica este fenômeno? Seriam os efeitos do Plano Collor?

É bom lembrar que a alternância de ciclos de alta e baixa rentabilidade representa uma característica própria da atividade de seguros em qualquer parte do mundo. Quando as taxas reais de juro são elevadas é comum registrar-se um prejuízo operacional que acaba sendo compensado pelos ganhos de investimento.

Esta foi a realidade brasileira até fins de 1989. As elevadas taxas de juro e consequentemente os fortes ganhos de inversões financeiras permitiram a formação de lucro e a capitalização das empresas seguradoras.

O Plano Collor serviu apenas para desnudar a realidade, agravando os prejuízos operacionais da atividade, e realçando a importância dos custos de liquidação dos sinistros na equação de resultados do setor, especialmente os seguros de automóvel e correlatos, que representam cerca de 45% dos prêmios do mercado.

Constatada a realidade e eliminada a perplexidade, é necessário que o setor tome medidas urgentes no sentido de reorientar os negócios para níveis empresarialmente rentáveis.

Mas quais seriam as soluções?

Aumentar os preços? Limitar coletivamente os descontos e comissões de corretagem? Reduzir dramaticamente os custos administrativos? Acelerar a "bicicleta"?

Não existe um consenso. E o consenso nunca existirá num sistema que opera sob as leis da livre concorrência, cada vez mais desregulamentado, inclusive quanto ao resseguro, e aberto ao surgimento de novas empresas seguradoras de grupos nacionais e estrangeiros. Então, como reagir a tudo isso?

A impressão que se tem é que as seguradoras se sentem despreparadas diante de um ambiente tão turbulento, com tantas mudanças, ainda mais operando a níveis de prejuízo. Que ações tomar em relação ao futuro das empresas?

Com o objetivo de analisar mais profundamente o posicionamento das seguradoras perante o futuro e seus rumos estratégicos, realizamos uma pesquisa intitulada "Visão e capacitação estratégica nas empresas seguradoras brasileiras". Este trabalho fundamentou-se em pesquisa realizada junto a catorze das mais expressivas empresas do setor, que representam cerca de 64% do volume de prêmios emitidos do mercado.

A pesquisa foi conduzida através de uma entrevista pessoal com o principal executivo dessas empresas, e as principais conclusões obtidas são as seguintes:

a. A visão estratégica, ou seja, aquilo que as empresas pretendem construir no futuro, está limitada ao horizonte de curto prazo. A maior parte dos entrevistados tem uma postura reativa quanto à evolução das variáveis externas do seu meio ambiente. A palavra de ordem é "apagar os incêndios" do dia-a-dia.

b. Quanto à capacitação estratégica, as empresas sentem carência de disponibilidade de recursos humanos, técnicos e gerenciais, que permitam uma postura pró-ativa em relação ao futuro dos negócios. É justamente a capacitação gerencial que permite que planos se tornem realidade, na medida em que sejam bem concebidos e bem implantados.

Os resultados da pesquisa são interessantes, pois exprimem uma situação

que não é exclusiva do mercado segurador, mas que pode ser estendida a diversos outros setores tradicionais de nossa economia, que no passado foram preservados dos processos competitivos e agora se confrontam com um choque liberal.

A sobrevivência e o sucesso, neste novo contexto, exigem necessariamente uma postura pró-ativa do empresariado, onde a ferramenta planejamento deve ser usada conscientemente na elaboração dos caminhos do futuro. O improviso, pelo menos para as empresas seguradoras, pode custar muito caro.

Finalmente, chamamos a atenção para cinco pontos de reflexão quanto ao futuro do negócio de seguros no País:

1. A desregulamentação. Já que ela é inexorável, deve-se tirar proveito deste movimento e assim caminhar à frente das mudanças e não contra elas.

2. Capacitação técnica e gerencial. Estes tipos de qualificação são indispensáveis para a sobrevivência em ambientes competitivos.

3. Eficiência operacional. Mercados desregulamentados e altamente concorridos são um sinônimo de desburocratização, informatização e simplificação. Em resumo, qualidade com custos baixos.

4. Visão de marketing. Diferenciação e segmentação são conceitos básicos de marketing para qualquer tipo de atividade e que precisam ser praticados pelas seguradoras.

5. A equação de resultados. No mundo dos negócios tudo está perfeito quando se obtém lucro. Porem, a equação de seguros não é feita somente de prêmios. Sinistros, custos de comercialização, despesas administrativas e resultados financeiros são componentes de igual importância nesta equação.

Assim, ao iniciarmos um novo ciclo no País e nas relações entre diversos agentes econômicos, é fundamental que a modernidade seja a palavra de ordem para que o mercado segurador possa dar "meia volta para o futuro".

* Diretor financeiro da Argos Cia. de Seguros.

SEGURO DE TRANSPORTES

Cavaqueando...LI

Observa-se, pois, pela leitura das Cláusulas Especiais transcritas, aplicáveis aos seguros de Transportes Aéreos Nacionais de Animais Vivos, concernentes às Garantias de "RTA" e de "Todos os Riscos" que, quanto aos "Riscos Cobertos", a primeira cobre a morte dos animais segurados, durante a sua permanência na aeronave, quando causada diretamente por um dos acidentes especificados, ocorridos com esse veículo transportador, devidamente comprovado ou por sacrifício ordenado por autoridade competente, devido a ferimentos sofridos, decorrentes daquele acidente. Serão também de responsabilidade do seguro, como vimos, eventuais despesas extraordinárias necessárias à sua guarda e alimentação nos casos de pouso forçado da aeronave. Quanto aos "Riscos não Cobertos", expressamente excluídos, a clareza do texto dispensa comentários. Já na segunda Garantia, notamos nos "Riscos Cobertos" a sua maior amplitude, abrangendo a morte ou mortalidade dos animais segurados provenientes de qualquer causa externa, inclusive sacrifício decorrente de risco coberto, alijamento, ou seja, o lançamento do animal da aeronave, roubo, furto, extravio ou fuga do mesmo e ainda as mesmas despesas como citado na Garantia anterior. Com referência aos "Riscos não Cobertos", são reduzidos à expressa exclusão de morte ou sacrifício do animal, resultante de prenhez, doenças e inoculações vacinais e seus efeitos posteriores, lesão de qualquer natureza e incapacidade de apropriação nos testes.

Recomenda-se atentar, em ambas as Cláusulas, para a obrigatoriedade, que é exigida do Segurado de efetuar o seguro de todos os animais embarcados, da declaração quanto às suas condições de saúde e estado genitário e à assistência de tratadores e forragens para sua alimentação durante a viagem.

Note-se, quanto ao começo e fim dos riscos, que, na Garantia "RTA", têm início a partir do mo-

*Luiz Lacroix Leivas**

mento de se embarque a bordo da aeronave, terminando com o seu desembarque, entendendo-se, pois, a cobertura, digamos, como de "aeroporto a aeroporto". Já com relação à Garantia de "Todos os Riscos", essa cobertura seria de "porta a porta" ou de "casa a casa", ou seja, a partir do momento em que deixam o local declarado na apólice, terminando com a sua chegada ao local de destino também designado na mesma.

Dando por terminada aqui esta explanação sobre o seguro de Transportes Aéreos de Mercadorias em Viagens Nacionais, cabe esclarecer que no campo "31-Garantias" do formulário averbação, conforme a natureza do embarque e da cobertura contratada, deverá ser informado, com a indicação das respectivas siglas identificadoras, as coberturas básicas desejadas, assim como a menção dos riscos especiais de Guerra e Greves, também quando a sua inclusão for pretendida. Portanto, naquele campo, conforme o caso, deverá ser indicado:

- "RTA"
- "TODOS OS RISCOS"
- "RTA" — ANIMAIS VIVOS
- "TODOS OS RISCOS" ANIMAIS VIVOS
- "GUERRA E GRÉVES"
- "CLÁUSULA ESPECIAL DE EMBARQUE AÉREOS SEM VALOR DECLARADO"

A partir do próximo Capítulo, iniciaremos os comentários, ainda sobre o campo Garantias da averbação, com relação também a embarques aéreos de mercadorias, porém quanto ao seguro de viagens internacionais.

CONTINUA

*Luiz Lacroix Leivas - Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas - Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO - 20.11.90

SEGURADO DE TRANSPORTES

Cavaqueando ... LII

E prossegue o estudo, ainda sobre o Seguro de Transportes de Mercadorias por via aérea, com o exame, a partir de agora, das Garantias empregadas em Viagens Internacionais.

Como explicamos em outra oportunidade, anteriormente, achando-se as operações do seguro de Transportes no Brasil distribuídas em dois grandes grupos, o de "Viagens Nacionais" e o de "Viagens Internacionais", uma vez concluídos os comentários sobre as Garantias referentes ao primeiro, passamos a falar sobre as inerentes às "Viagens Aéreas Internacionais", esclarecendo, inicialmente, que também quanto a estas, duas são as condições básicas principais de cobertura existentes (além das especiais de Guerra e/ou Greves), qual sejam, as de "RTA" - "Riscos de Transportes Aéreos" e as de "TR" - "Todos os Riscos", tal como nas Viagens Nacionais estudadas. Da mesma forma, não se dispensa a utilização das "Condições Gerais para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias" e as Condições Gerais para os Seguros de Transportes Marítimos de

Mercadorias", combinadas, no que couber, com as Condições Especiais de "RTA" - já transcritas em Capítulo anterior e com as de "TR" para Viagens Internacionais, a ser logo adiante reproduzidas e discutidas. Lembramos que as "Condições Especiais" prevalecem sobre as Condições Gerais. Esclareça-se que não existem fortemente Condições específicas para a cobertura básica mais simples dos seguros de Transportes Aéreos de Mercadorias em Viagens Internacionais, sendo usual, repetimos, o emprego pelas seguradoras, das Condições Especiais de "RTA" já transcritas, para Viagens Nacionais, na forma referida no parágrafo precedente.

Quanto à cobertura básica de "Todos os Riscos", nos seguros de viagens internacionais, geralmente, são aplicadas cláusulas de origem inglesa, americana ou francesa, devidamente traduzidas para nosso idioma, resultando em texto merecedor de aprovação pelos órgãos competentes - IRB e SUSEP - e cuja ratificação na parte datilografada das apólices e sua anexação às mesmas se fazem obrigatórias.

.../.

Assim sendo, a Cláusula adotada, nos Seguros de Viagens Aéreas Internacionais, excluindo Remessas pelo Correio, é a "Cláusula de Carga Aérea (Todos os Riscos)", a qual constitui o Anexo nº 19 (Aprovada pelo Ofício DT/SSG nº 106/73, de 08/03/73 da SUSEP), encontrado às pgs. 329 a 332 do Manual Técnico de Seguros Transportes. Trata-se de Cláusula do Instituto de Seguradores de Londres, traduzida. Passaremos à transcrição de alguns de seus tópicos, a seguir: "Cláusulas de Carga Aérea (Todos os Riscos) - Instituto de Seguradores de Londres - (Excluindo Remessas pelo Correio): 1. Cláusula de Trânsito - O presente seguro começará a vigorar a partir do momento em que a mercadoria segurada deixar o armazém, recinto ou local de armazenagem na localidade declarada na apólice para o início do trânsito, continuando em vigor durante o curso normal do trânsito, e cessará com a entrega da mercadoria: a) no armazém dos consignatários, ou em outro armazém final, recinto ou local de armazenagem na localidade de destino declarada na apólice; b) em qualquer outro armazém, recinto ou local de armazenagem,

Luiz Lacroix Leivas

quer situado antes da localidade de destino declarada na apólice ou na mesma, que o segurado resolver utilizar, seja, I) para armazenagem, fora do curso normal do trânsito, ou II) para colocação ou distribuição ou c) no vencimento de 30 dias após a descarga dos bens segurados da aeronave na localidade final de descarga, conforme o caso que primeiro ocorrer. O presente seguro continuará em vigor (sujeito à sua cessação conforme anteriormente previsto e às disposições da Cláusula Nº 2 a seguir) em caso de demora independente da vontade do Segurado, desvio de rota, descarga forçada, reembarque ou transbordo, e durante qualquer variação da rota resultante do exercício de um direito concedido aos transportadores aéreos sob o contrato de transporte. 2. - Cláusula de Terminação de Viagem - Se, por circunstâncias independentes da vontade do Segurado, o Contrato de Transporte terminar em outro ponto que não a localidade de destino declarada no mesmo, ou a viagem terminar por quaisquer razões antes da entrega da merca-

doria segurada conforme previsto na Cláusula nº 1 retromencionada, fica entendido que mediante aviso imediato à Seguradora e pagamento de um prêmio adicional, se cabível, o presente seguro continuará em vigor até que: I) a mercadoria segurada seja vendida e entregue ao referido ponto, ou, salvo outro acordo expresso, até expirados 30 dias após completada a descarga da mercadoria segurada do avião nesse ponto, conforme o caso que primeiro ocorrer; ou II) se a mercadoria segurada for remetida dentro do referido prazo de 30 dias (ou de qualquer prorrogação desse prazo que tenha sido acordada) ao destino declarado na apólice, ou a qualquer outro destino, até a sua terminação na conformidade das disposições da Cláusula nº 1 retro-mencionada".

Continua.

* Luiz Lacroix Leivas - Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

27.11.90

Sob a mira do novo consumidor

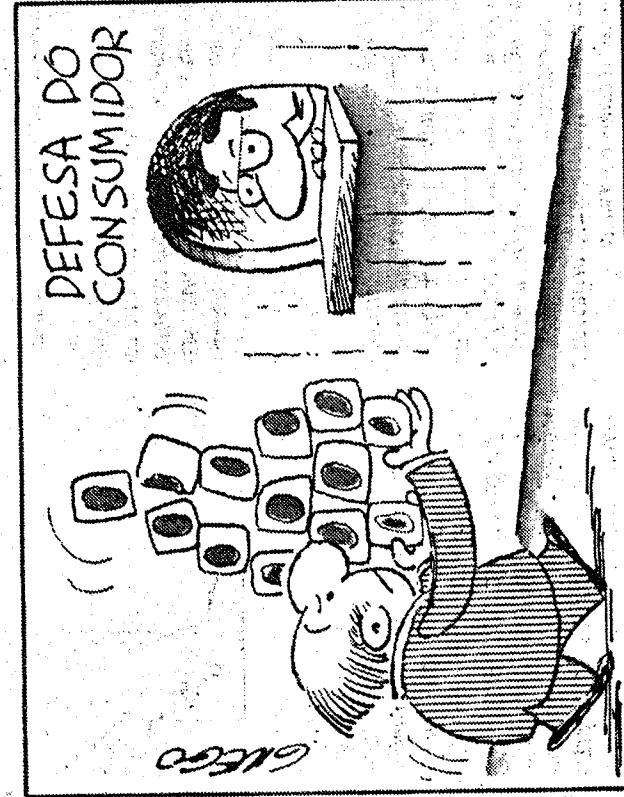
Com a lei em vigor é melhor estar prevenido do que enfrentar surpresas desgradáveis

ALFREDO PASSOS

A modernidade nas relações sociais e econômicas pressupõe avanços marcantes como o expresso pelo Código do Consumidor (Lei nº 8.078), sancionado pelo presidente da República a 11 de setembro e que entrará em vigor a 11 de março de 1991. O texto introduz mudanças significativas no relacionamento entre as empresas e os consumidores, não sendo exagero afirmar que nos encontramos às vésperas de um divisor de águas, o qual exige atenção primordial de industriais, comerciantes e prestadores de serviços.

O conjunto de dispositivos da nova legislação pressupõe maior transparência do produto ou serviço vendido, e um reforço sensível dos direitos do cliente situado ao fim da cadeia de comercialização. Sua centena de artigos, parágrafos e alíneas impõe punições extremamente severas de natureza administrativa, civil e penal. Por isso, é hora de todos perceberem que é melhor estar preventivo do que enfrentar desagradáveis surpresas.

Algumas empresas, na verdade



legislação despertar no consumidor.

Ao mesmo tempo, as campanhas publicitárias deverão adaptar-se para a transmissão de informações corretas e precisas sobre o produto ou serviço disponível no mercado. A maneira de evitar riscos para agências e anunciantes será por meio do parecer de um advogado, que conheça bem a empresa, seus produtos ou serviços e a nova legislação.

O consumidor é o maior vencedor desse processo de mudanças de suas relações com fabricantes ou fornecedores. Mas vencem igualmente as empresas que souberem se adaptar às funções que a lei passa a lhes atribuir. Ao lado do planejamento, do aumento da produtividade e da preservação das margens de lucro, elas obterão sucesso num mercado em que o consumidor estará efetivamente mais protegido do ponto de vista legal, desde que busquem ter entre seus critérios de funcionamento operacional um princípio: o respeito a quem adquire seu produto ou serviço.

Assim, teremos relações abertas e fortalecidas entre produtores e consumidores — nada mais moderno num contexto acelerado de evolução do capitalismo brasileiro.

□ Alfredo Passos é gerente de Comunicação Social da Brasilit.



SUAS CONTAS

29 DE NOVEMBRO DE 1990

Bolsa SP
Índice Bovespa
Fechamento de ontem
25.735 pontos
Baixa de 2,1%

Bolsa Rio
IBV
Fechamento de ontem
11.198 pontos
Baixa de 1,2%

Dólar Black
Fechamento de ontem
Compra Cr\$ 161,50
Venda Cr\$ 162,50
Estável

Ouro
Fechamento de ontem
(BM&F)
Cr\$ 1.986,00 g grama
Alta de 0,3%

Overnight
Taxa de ontem
30,50% ao mês
Alta de 4,4 pontos

BTN fiscal

Dia/Mês	Valor (Cr\$)	Varição no dia (%)	Projeção de variação no mês (%)
23/11	83.2950	0,75	15,00
26/11	83.9863	0,83	15,50
27/11	84.6834	0,83	15,50
28/11	85.3863	0,83	15,50
29/11	86.2191	0,97	16,00

BTN mensal

Mês	Valor (Cr\$)
Jul.	48.2057
Ago.	53.4071
Set.	59.0576
Out.	66.8465
Nov.	75.7837

Poupança/FGTS

Rendimento mensal - %	Poupança	FGTS
Jun.	10,15	—
Jul.	11,34	11.0632
Ago.	11,13	10.8527
Set.	13,41	13.1283
Out.	14,28	13.9904

Inflação*

Índices	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Acum. no ano	Acum. 12 mês.
IPC-(IBGE)	12,92	12,03	12,76	14,20	15,58	1.501,72	2.359,45
INPC-(IBGE)	12,62	12,18	14,26	14,43	—	1.109,76	2.617,19
IGP-(FGV)	12,98	12,93	11,72	14,16	—	1.052,63	2.384,17
IGPM-(FGV)	12,01	13,62	12,80	12,97	—	708,40	2.597,79
IPA-(FGV)	11,57	12,94	11,06	14,59	—	1.037,75	2.344,80
IPC-(Fipe)	11,31	11,83	13,13	15,83	—	1.164,18	2.643,81
ICV-(DIEESE)	13,63	13,83	13,74	16,90	—	1.334,66	3.009,21
IRVF-(IBGE)	10,79	10,58	12,85	13,71	—	—	—

(*) Em % ao mês

Imposto de Renda

(Novembro)

Base de Cálculo (Cr\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir (Cr\$)
Até 43.197,00	—	—
De 43.197,01 a 143.989,00	10	4.319,70
Acima de 143.989,00	25	25.918,05

Deductions:

- a) Cr\$ 3.031,00 por dependente até o limite de 5 dependentes
- b) Pensão alimentar integral
- c) Despesas com saúde que excedem 5% do rendimento bruto mensal
- d) Cr\$ 36.376,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais.

Câmbio turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	156.000	162.000
Libra inglesa	292.060	322.290
Marco alemão	99.830	110.160
Franco suíço	117.120	129.240
Franco francês	29.567	32.627
Iene	1.143	1.262

(*) Cotações de ontem do Banco do Brasil

Dólar comercial

Dia/Mês	Compra*	Venda*	Varição no dia (%)
22/11*	128,07	129,02	+2,93
23/11*	129,12	129,66	+0,50
26/11*	130,23	130,58	+0,71
27/11*	133,24	133,86	+2,51
28/11**	137,85	137,95	+3,05

Cotações do BC (*) e do mercado (**) em Cr\$

Valores de referência

Indicadores	Cr\$
Salário mínimo - Setembro	6.056,31
Salário mínimo - Outubro	6.425,14
Salário mínimo - Novembro	8.329,55
Maior Valor de Ref. (MVR) - SP - Novembro	1.353,75
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 29 de Novembro	905,84
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	4.235,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Novembro	4.815,00

Unidade Taximétrica (UT-SP) - Táxi comum: Cr\$ 41,00 - Especial: Cr\$ 61,50 - Luxo: Cr\$ 61,50 - Fator de multiplicação para reajustes da parcela do IPTU - 5.1438

Reajuste de aluguéis

(Novembro)

Residenciais (BTN)	Comerciais (BTN)	
Semestral	Anual	Quadrimestral
(multiplique por)	10,6185* ou 9,4095**	1,2832* ou 1,1371**
1.2832* ou 1.1371**	10,6185* ou 9,4095**	1,2832* ou 1,1371**
Semestral	Anual	Trimestral
1.8159	15.0263	1.4190

(*) Interpretação do Procon e do Creci de São Paulo

(**) Interpretação do Governo

Imóveis

Índices de custos e financiamento

Mês	Sinduscon* (%)	VRF** (Cr\$)	UPC*** (Cr\$)
Set.	11,47	776,04	684,58
Out.	11,06	875,76	946,46
Nov.	—	995,83	946,46

(*) Sind. da Const. Civil de São Paulo. (**) Valor de Referência de Financiamento. (***) Unidade Padrão de Capital.

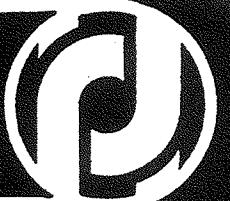
Ipas (Vencimento em 7 de dezembro, com correção monetária pelo BTN a partir da dia 1º)

Filiação-Tempo	Base (Cr\$)	Aliquotas (%)	A pagar (Cr\$)
Até 1 ano	6.228,66	10	622,87
+ de 1 a 2 anos	12.457,31	10	1.245,73
+ de 2 a 3 anos	18.685,97	10	1.868,60
+ de 3 a 5 anos	24.914,82	20	4.982,92
+ de 5 a 7 anos	31.143,28	20	6.228,66
+ de 7 a 10 anos	37.371,93	20	7.474,39
+ de 10 a 15 anos	43.600,59	20	8.720,12
+ de 15 a 20 anos	49.829,24	20	9.865,85
+ de 20 a 25 anos	56.057,90	20	11.211,58
+ de 25 anos	62.286,55	20	12.457,31
Empregados Domésticos			
	Aliquotas (%)	Mínimo (Cr\$)	Máximo (Cr\$)
	8	8.329,55	18.685,97
Empregado	8	666,36	1.494,87
Empregador	12	999,54	2.242,31

O ESTADO DE SÃO PAULO

- 29.11.90

PARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COMPANHIA ULTRAGÁS S.A.
AV. PRESIDENTE KENNEDY nº 753
PRAIA GRANDE - SÃO PAULO
DTS - 4803/90 - 09.11.90
- NOVO RUMO IND. COM. MÓVEIS LTDA
RUA ROMA Nós 64, 70, 88, 90, 92, 96 -
SÃO PAULO - SP
DTS - 4804/90 - 09.11.90
- VME BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA -
PRAÇA EUGENE BRADLEY - CLARK -
OESTE - 1915 - PEDERNEIRAS - S.P.
DTS - 4805/90 - 09.11.90
- INCREMENTO INFORMÁTICA S/A.
AV. MUTINGA, 4.935-V. PIAUÍ-S. PAULO
DTS - 4806/90 - 09.11.90
- SCHENECTADY QUÍMICA DO BRASIL S/A
RODOVIA EDGAR MÁXIMO ZAMBOTO, K.M
79 - ATIBAIA - SÃO PAULO
DTS - 4807/90 - 09.11.90
- LATICÍNIOS MOCOCA S/A
RUA ÁGUA BRANCA, 386-CACONDE/SP .
DTS - 4808/90 - 09.11.90
- JOÃO MARQUES DA SILVA COM.IMP. -
AV. CORONEL MARCONDES, 1705/1.715
PRESIDENTE PRUDENTE - SÃO PAULO
DTS - 4809/90 - 09.11.90
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -
(DEPÓSITO 903)-Av. JAGUARÉ, 925
SÃO PAULO - SP
DTS - 4810/90 - 09.11.90
- PEPSICO & COMPANHIA
RUA SOROCABA, 1722 - ITÚ-S. PAULO
DTS - 4811/90 - 09.11.90
- T R E S I L SOCIEDADE ANÔNIMA-
AV. PRESTES MAIA, 685-DIADEMA-S.P.
DTS - 4812/90 - 09.11.90
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A(NORDESTE)
SUPERQUADRA 4 e QUADRA 1 DA SUPER
QUADRA 5 - DISTRITO INDUSTRIAL DE
ARACAJU - ARACAJU - SERGIPE
DTS - 4813/90 - 09.11.90
- BOLS M I L A N I L T D A
RUA DO ORATÓRIO, 2.319 - S. PAULO
DTS - 4814/90 - 09.11.90
- TINTURARIA E ESTAMPARIA SALETE -
RUA JOSÉ MARIA DE FARIA, 294-S.P.
DTS - 4816/90 - 09.11.90
- INDUSTRIA DE JERSEY E MALHAS -
TÂNIA LTDA-RUA FABIA, 820/832 -
LAPA - SÃO PAULO - S.P
DTS - 4817/90 - 09.11.90
- PAN PLASTIC INDUSTRIAL LTDA
R. OLIVIA GUEDES PENTEADO/1111/1115
SÃO PAULO - SP
DTS - 4818/90 - 09.11.90
- NOVUS CALÇADOS S/A.
AV. CELSO GARCIA, 1515/1519-S. PAULO
DTS - 4820/90 - 09.11.90
- SAMBRA-SOCIEDADE ALG.NORD.BRAS.S/A
ROD.BR 364 - KM 200,3 - RONDONÓPO-
LIS - MATO GROSSO
DTS - 4821/90 - 09.11.90
- LLOYD'S BANK INTERNATIONAL LIMITED
R.XV DE NOVEMBRO, 143/165-S. PAULO
DTS - 4822/90 - 09.11.90

.../-

- DOU-TEX S.A. - INDÚSTRIA TEXTIL
RUA ALTO PARAGUAI, 57/111 -S. PAULO
 D T S - 4823/90 - 09.11.90
- MATEC TECNOLOGIA DE INFORMATICA
SCS-QUADRA 1 - BLOCO K - EDIFÍCIO DENASA-10º ANDAR - BRASÍLIA - DF
 D T S - 4824/90 - 09.11.90
- REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS S/A (LOJA 47) - R.CAMPOS SALES, 345 SÃO VICENTE - SÃO PAULO
 D T S - 4825/90 - 09.11.90
- PRIMICIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
RUA DAS ROSAS, 151=SBC-SÃO PAULO
 D T S - 4826/90 - 09.11.90
- ASEABROWN BOVERI LTDA.
RUA CLÍMACO BARBOSA, 730/748, 756-SP
 D T S - 4827/90 - 09.11.90
- COMPANHIA ULTRAGÁZ S/A.
RUA ALONSO CARBONEL, 83-JAGUARÉ-SP.
 D T S - 4829/90 - 09.11.90
- SADIA COMERCIAL LTDA
RUA FORTUNATO FERRAZ, 590/626- S.P.
 D T S - 4830/90 - 09.11.90
- SANTA MARINA EMBALAGENS PLASTICAS AV.SANTA MARINA, 1757-SÃO PAULO-SP.
 D T S - 4831/90 - 09. 11.90
- CIA.BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -
LOJA 354 - AV.D.P.I, 195-GUARUJA-SP
 D T S - 4832/90 - 09.11.90
- TPS-TECIDOS PEREIRA SOBRINHO LTDA
RUA PIO XII, 65 - SOROCABA -S.PAULO
 D T S - 4833/90 - 09.11.90
- VIDRARIA ANCHIEITA LTDA
RUA EVANGELINA, 921-SÃO PAULO - S.P.
 D T S - 4834/90 - 09.11.90
- RADIO ELDORADO LTDA e/ou ESTUDIO EL
DORADO LTDA-R.MAJOR QUEDINHO, 76-S.P
 D T S - 4835/90 - 09.11.90
- FENOPLÁS IND. E COM. LTDA.
RUA ALVARES CABRAL, 135-SÃO PAULO
 D T S - 4936/90 - 09.11.90
- ARELA S/A IND. E COMÉRCIO
R.ROSA DEL NERO RELA, 300-ITATIBA-SP
 D T S - 4837/90 - 09.11.90
- SUPERTINTAS LITOVERTI S/A
AV.JORDANO MENDES, 1300-CAJAMAR-S.P.
 D T S - 4838/90 - 09.11.90
- BLONDY IND. E COM. CONFECÇÕES LTDA
AL.DR.JOSÉ CARDEL, 156-INDAIATUBA-SP
 D T S - 4839/90 - 09.11.90
- INDUSTRIA TEXTIL D/E L T A
AV.PROF.ISABEL P.S.BARROS, 231- S.P
 D T S - 4841/90 - 09.11.90
- COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA.
AV.JOÃO FIRMINO, 690-S.C.CAMPO- S.P.
 D T S - 4842/90 - 09.11.90
- ISOPOR IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA
AVENIDA PARQUE INDUSTRIAL COMERCIAL S/Nº-D; INDL.PAJAÇARA-MARACANAÚ - CE
 D T S - 4843/90 - 09.11.90
- SÃO PAULO AL PARGATAS S/A
RUA URUSSUF - SÃO PAULO -S.P
 D T S - 4844/90 - 09.11.90
- COMPANHIA ULTRAGÁZ AV.ADEMAR DE BARROS, 2049-GUARUJÁ-SP
 D T S - 4845/90 - 09.11.90
- POLIALDEN PETROQUÍMICA
AV.SANTA CATARINA, 555-DIADEMA- S.P.
 D T S - 4846/90 - 09.11.90
- MÁQUINAS SUZUKI S/A.
RUA JOSÉ ZACURA,S/Nº-S.C.R.PARDO-SP
 D T S - 4847/90 - 09.11.90
- COMPANHIA ULTRAGÁZ
R.FRANCISCO DUARTE-SANTANA-S.PAULO.
 D T S - 4850/90 - 09.11.90
- FRIESE-EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA
R.PIERRE LAFAGE, 252-V.JAGUARA-S.P.
 D T S - 4951/90 - 09.11.90
- SENSE-ELETRÔNICA,TELEFONIA,TELEPROC.
AV.MINAS GERAIS, 600-STªRITA-S.PAULO.
 D T S - 4852/90 - 09.11.90

*

BI-542 *pf*

sl DTS-2

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ISOPOR IND.COM. DE PLÁSTICOS LTDA
AVENIDA PARQUE INDUSTRIAL COML.
S/Nº-D. INDL. PAJACARA-FORTALEZA-CE
D T S - 4854/90 - 09.11.90
- VME BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.
PRAÇA EUGENE BRADLEY - CLARK -
OESTE - 1915 - PEDERNEIRAS - S.P.
D T S - 4855/90 - 09.11.90
- ITAMASA ITAPECERICA MÁQUINAS LTDA
ESTRADA DE ITAPECERICA, 4651 - KM
28,5 - ITAPECERICA DA SERRA - SP
D T S - 4856/90 - 09.11.90
- SANBRA SOCIEDADE ALG.NORDESTE BRAS.
RODOVIA BR 364-KM.200,3-ROND.-M.T
D T S - 4857/90 - 09.11.90
- BOLS MILANI LTDA.
RUA ORATÓRIO, 2319 - SÃO PAULO
D T S - 4858/90 - 09.11.90
- ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA
ESTRADA MUNICIPAL MONTE-MOR-TIN
DAIATUBA, KM 1 - MONTE-MOR - SP
D T S - 4859/90 - 09.11.90
- B.S.I. INDÚSTRIAS MECÂNICAS S/A
AV.ANTONIO BARDELLA, 3250-SOROCABA -
SÃO PAULO - SP
D T S - 4860/90 - 09.11.90

- PROBEL SOCIEDADE ANONIMA
RODOVIA RIBEIRÃO PIRES-SUZANO -
KM. 68,6 - SUZANO - SÃO PAULO
D T S - 4862/90 - 09.11.90
- QUIMBRASIL-QUIMICA INDL.BRAS.S/A
CATAJI-SUB-DIST.JACUPIRANGA-S.P.
D T S - 4863/90 - 09.11.90
- EQUIPAMENTOS C L A R K LTDA
RUA CLARK, 2061-VALINHOS-S. PAULO
D T S - 4864/90 - 09.11.90
- SANTA MARINA EMBALAGENS PLASTLTDA
AV.SANTA MARINA, 1757-SÃO PAULO
D T S - 4865/90 - 09.11.90
- C A R G I L L C I T R U S LTDA
RODOVIA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA KM. 393 -
SÃO PAULO
D T S - 4866/90 - 09.11.90
- SCHENECTADY QUIMICA DO BRASIL LTDA
RODOVIA EDGARD MÁXIMO ZAMBOTO -
KM. 79 - PONTE ALTA - ATIBAIA
D T S - 4704/90 - 09.11.90

*

EXPEDIENTE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	- Presidente
João Júlio Proença	- 1º Vice-Presidente
Francisco Caiuby Vidigal	- 2º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	- 1º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	- 2º Secretário
Sérgio Carlos Faggion	- 1º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	- 2º Tesoureiro

SUPLENTES

Fernando Expedicto Guerra
Olavo Egydio Setúbal Junior
João Francisco Silveira Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Clélio Rogério Loris
Antero Ferreira Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
João Bosco de Castro

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Francisco Caiuby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES: - Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos; Comissão de Recursos Humanos e Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro.

COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS: - Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscais; Comissão Técnica de Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Responsabilidade Civil Geral, Roubo e Vidros e Comissão Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	- Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	- Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	- Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	- Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	- Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	- Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira	- Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sérgio Timm

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TEL/FX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE) (021) 220-0048.